

Varec 27/10/07



**LEI N° 3.975, de
30 de outubro de 2007**

Autoriza o Poder Executivo a promover processo licitatório para contratar empresa para reformar salas de imóvel pertencente à Fazenda do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para proceder a reforma de duas salas em imóvel pertencente à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, administrado pela Secretaria de Justiça do Estado de São Paulo e, cedido ao Poder Judiciário do Estado, Comarca de Guaratinguetá, adaptando-as para as respectivas funções judiciárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de outubro de 2007.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº XLI.